

## **LEI Nº 3.854 DE 06 DE MARÇO DE 2008**

Determina a desafetação de bem de uso comum do povo.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A fração de terras constituída de parte do leito da Rua Luiz Bergamini, com área de 1.000,00 m<sup>2</sup>, situada no Bairro Nossa Senhora dos Navegantes, entre as quadras 109 e 119, bem de uso comum do povo, fica desafetada, pela presente Lei, constituindo-se bem público dominial, pertencente ao patrimônio público disponível do Município.

Parágrafo único - Da fração de terras do "caput" deste artigo, resultará, em desmembramento, os seguintes imóveis:

- UMA FRAÇÃO DE TERRAS, constituída de parte do leito da Rua Luiz Bergamini, com a área superficial de 1.000,00m<sup>2</sup>, situada entre as quadras 109 e 119, do Bairro Nossa Senhora dos Navegantes, desta cidade, com as seguinte confrontações e medidas: ao NORTE, onde mede 100,00m, sendo: 40,00m com o lote nº 01, 20,00m. com o lote nº 05 e 40,00m com o lote nº 07, da Quadra 119, do Bairro Nossa Senhora dos Navegantes; ao SUL, onde mede 100,00m com parte do mesmo leito da Rua Luiz Bergamini. ao LESTE, onde mede, 10,00m com a Rua Max Padaratz e, ao OESTE onde mede 10,00m com a Rua Eduardo Barreto Viana.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 06 de março de 2008.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GREICE TOMKIEL MAXIMOVITCZ,  
Secretária de Administração Substituta